

---

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR CURSOS SUPERIORES 2023

Considerando:

- o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26/10/11, com redação dada pela Lei nº 12.816, de 5/06/13.

O processo seletivo complementar dos **Cursos Superiores – 2023** será realizado por meio de aplicação de redação e entrevista (virtual ou presencial).

### **1. CURSOS, VAGAS, PERÍODOS, LOCAIS, AUTORIZAÇÕES, RECONHECIMENTOS E PUBLICAÇÕES**

#### **1.1 Curso Superior de Tecnologia em Alimentos**

- 1 vaga;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade SENAI São Paulo – Campus Horácio Augusto da Silveira: Rua Tagipuru, 242 – Bairro Barra Funda – São Paulo – SP;
- reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 72, de 29/01/2015, publicada no DOU de 30/01/2015.

#### **1.2 Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial**

- 15 vagas;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade SENAI de Tecnologia Mecatrônica, Unidade Vinculada de Santos: Rua Senador Feijó, 421 – Bairro Vila Matias – Santos – SP;
- autorizado pelo Conselho Regional do SENAI de São Paulo, na RE/CR nº 02/12, de 26/10/2012.

#### **1.3 Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial**

- 1 vaga;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade SENAI São Paulo – Campus Anchieta: Rua Gandavo, 550 – Bairro Vila Mariana – São Paulo – SP;
- reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 194, de 10/05/2013, publicada no DOU de 14/05/2013.

#### **1.4 Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica**

- 1 vaga;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange: Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 71 – Bairro São Bernardo – Campinas – SP;
- reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 304, de 16/04/2015, publicada no DOU de 20/04/2015.

---

### **1.5 Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial**

- 30 vagas;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade SENAI São Paulo – Campus Roberto Simonsen: Rua Monsenhor Andrade, 298 – Bairro Brás – São Paulo – SP;
- autorizado pelo Conselho Regional por meio do Comunicado CO-39/19 de 27/09/2019, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513.

### **1.6 Curso Superior de Tecnologia em Logística**

- 35 vagas;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Nadir Dias de Figueiredo: Rua Ari Barroso, 305 – Bairro Presidente Altino – Osasco – SP;
- autorizado pelo Conselho Regional do SENAI-SP, por meio do Comunicado nº 62, de 13/09/2022, do Diretor Regional do SENAI-SP, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513.

### **1.7 Curso Superior de Tecnologia em Logística**

- 13 vagas;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade SENAI de Tecnologia Mecatrônica, Unidade Vinculada de Guarulhos: Avenida Carmela Dutra – Jardim Presidente Dutra – Bairro Guarulhos – SP;
- autorizado pelo Conselho Regional do SENAI-SP, por meio do Comunicado nº 62, de 13/09/2022, do Diretor Regional do SENAI-SP, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513.

### **1.8 Curso Superior de Tecnologia em Logística**

- 18 vagas
- período noturno
- ministrado na Faculdade de Tecnologia SENAI Mário Amato: Av. José Odorizzi, 1.555 – Assunção – São Bernardo do Campo – SP;
- reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.014, de 25/09/2017, publicada no DOU de 27/09/2017.

### **1.9 Curso Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão**

- 5 vagas;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade SENAI São Paulo – Campus Suíço-Brasileira Paulo E. Tolle: Rua Bento Branco de Andrade Filho, 379 – Bairro Santo Amaro – São Paulo – SP;
- reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 304, de 16/04/2015, publicada no DOU de 20/04/2015.

---

**1.10 Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial**

- 20 vagas;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade SENAI São Paulo – Campus Roberto Simonsen: Rua Monsenhor Andrade, 298 – Bairro Brás – São Paulo – SP;
- reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 70, de 29/01/2015, publicada no DOU de 30/01/2015.

**1.11 Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial**

- 2 vagas;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Gaspar Ricardo Júnior: Praça Roberto Mange, 30 – Bairro Santa Rosália – Sorocaba – SP;
- autorizado pelo Conselho Regional do SENAI-SP, no CO-34/20, de 13/10/20, de acordo com o artigo 20 da Lei 12513/11.

**1.12 Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial**

- 4 vagas;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Antonio Adolpho Lobbe: Rua Cândido Padim, 25 – Bairro Vila Prado – São Carlos – SP;
- autorizado pelo Conselho Regional do SENAI de São Paulo no CO-23/15, de 27/07/2015.

**1.13 Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial**

- 1 vagas;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard: Avenida Independência, 846 – Bairro Independência – Taubaté – SP;
- autorizado pelo Conselho Regional do SENAI-SP, por meio do Comunicado nº 35, de 03/09/19, do Diretor Regional do SENAI-SP, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513.

**1.14 Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos**

- 31 vagas;
- período noturno;
- ministrado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Nadir Dias de Figueiredo: Rua Ari Barroso, 305 – Bairro Presidente Altino – Osasco – SP;
- reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 278, de 01/07/2016, publicada no DOU de 04/07/2016.

**1.15 Curso Superior de Tecnologia em Produção Gráfica**

- 6 vagas;
- período noturno;

- ministrado pela Faculdade SENAI São Paulo - Campus Theobaldo De Nigris: Rua Bresser, 2.315 – Bairro Mooca – São Paulo – SP;
- reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 263, de 16/11/2012, publicada no DOU de 20/11/2012.

#### **1.16 Curso Superior de Tecnologia em Polímeros**

- 20 vagas;
- período noturno;
- ministrado na Faculdade de Tecnologia SENAI Mário Amato: Av. José Odorizzi, 1.555 – Assunção – São Bernardo do Campo – SP;
- reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.014, de 25/09/2017, publicada no DOU de 27/09/2017.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Os cursos Superiores de Tecnologia em Polímeros e Tecnologia em Logística, oferecidos pela Faculdade de Tecnologia SENAI Mario Amato, serão iniciados nas dependências da faculdade localizada na Av. José Odorizzi, 1.555 – Assunção – São Bernardo do Campo – SP e, a qualquer momento, poderão ser transferidos para o novo endereço: Av. Pereira Barreto, 456 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.

## **2. INSCRIÇÕES**

**2.1 Período:** das 14h do dia 27/12/2022 às 21h do dia 19/01/2023.

**2.2 Local:** no endereço eletrônico, <https://bit.ly/3pZCUfv> ou presencialmente na faculdade SENAI – SP – Campus Theobaldo De Nigris – Mooca, Rua Bresser, 2315 – Mooca que oferece os cursos pretendidos.

#### **2.3 Requisitos:**

**2.3.1** ter concluído o ensino médio conforme legislação vigente.

#### **2.4 Instruções:**

**2.4.1** preencher eletronicamente o requerimento de inscrição, selecionando, se houver, em ordem de prioridade de matrícula, até três cursos e turnos oferecidos pela faculdade onde pretende fazer a inscrição;

**2.4.2** caso o candidato opte por utilizar a nota de Redação obtidas na realização da prova do ENEM (ano de 2016 em diante), deverá selecionar no campo “**Cadastro de nota**” a forma de avaliação “**Cadastro de Notas ENEM**” e cadastrar apenas a nota da Redação. **Nos campos destinados ao cadastramento das notas de Matemática e Português deverá ser colocado número 0 (zero);**

**2.4.3** anexar o documento oficial do ENEM que comprove a nota cadastrada. O arquivo do documento poderá ter até 4Mb, com as extensões jpeg/pjpeg/bmp/png/xng/gif/pdf/msword/tif;

**2.4.4** caso o candidato opte por realizar a prova de redação, deverá selecionar no campo “**Cadastro de nota**” a forma de avaliação “**Prova/Redação**”;

**2.4.5** concordar com as disposições do edital do processo seletivo e com os Termos e Condições referentes às Leis nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da

Internet) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e clicar em “**Avançar**”;

**2.4.6 verificar** os dados cadastrados e, se não houver nenhuma alteração, clicar em “**Confirmar**”, caso contrário, a inscrição não ficará registrada no sistema;

**2.4.7 imprimir** o boleto bancário correspondente à **taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00** (o prazo final para a emissão do boleto é até às 21h do dia 19/01/2023);

**2.4.8 aguardar** até o próximo dia útil da emissão do boleto, para o registro no banco, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

**2.5** Após o pagamento da taxa de inscrição e a compensação bancária:

**2.5.1** os candidatos deverão acessar novamente o endereço eletrônico, <https://bit.ly/3pZCUfv> clicar em “Acompanhamento do Processo Seletivo”, preencher os campos: CPF, senha e tipo de curso (Cursos Superiores – 2023 – Processo Complementar), clicar em consultar para verificar se a inscrição está “Confirmada”.

**2.6** O candidato que informar, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência (física, auditiva, visual, múltipla, intelectual, mental ou transtorno do espectro autista), transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, **deverá comparecer na secretaria da faculdade na qual se inscreveu, até o último dia de inscrição, fazer uma autodeclaração que confirme sua condição e, caso necessite de atendimento diferenciado, deverá apresentar laudo médico ou documento expedido por um profissional da área de saúde que comprove sua condição**. Nessa ocasião, deverá solicitar, por escrito, o atendimento diferenciado, informando as ajudas técnicas necessárias, tais como prova ampliada, prova em braile, intérprete de Libras, leitor, professor mediador, tempo expandido ou outros recursos. A solicitação de prova em braile ou intérprete de Libras dispensa a apresentação de laudo ou relatório, mas é obrigatório o pedido por escrito.

#### **OBSERVAÇÃO**

a) No caso de solicitação de recurso, a prova, mesmo sendo on-line, deverá ser realizada presencialmente na Faculdade onde se inscreveu.

**2.7** O candidato, ou seu responsável legal, será informado sobre o deferimento, ou não, da solicitação para o provimento de adaptações razoáveis, conforme o Decreto nº 6.949/09, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, não cabendo interposição de recurso.

**2.8** A auto declaração e as solicitações de atendimento diferenciado que não forem entregues na secretaria da faculdade até o último dia de inscrição, bem como aquelas que não estiverem acompanhadas de laudo médico ou relatório, exceções feitas às solicitações de prova em braile e intérprete de Libras, inviabilizam o atendimento diferenciado. Nestes casos, o candidato será submetido às mesmas condições dos demais candidatos para a realização da prova, inclusive no que diz respeito à faixa etária aplicada, não cabendo interposição de recurso.

**2.9** Os candidatos com deficiência, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146/2015, artigo 30, receberão atendimento preferencial nas dependências das Faculdades SENAI-SP.

## 2.10 Devolução da taxa de inscrição:

**2.10.1** A devolução da taxa de inscrição somente será efetuada em caso de desistência de participação no processo seletivo, mediante requerimento emitido pelo candidato ao Diretor da Faculdade, até dois dias após o término das inscrições, contendo, os seguintes dados:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- processo seletivo;
- curso;
- faculdade;
- justificativa para a solicitação da devolução da taxa de inscrição.

**2.10.2** O candidato deverá anexar ao requerimento de solicitação de devolução da taxa, o comprovante original de pagamento bancário.

**2.10.3** No caso de o pedido ser deferido pelo Diretor da Faculdade, a devolução do valor será de R\$ 50,00, sendo retido o valor de R\$ 10,00 a título de despesas administrativas.

## 3. PROCESSO SELETIVO

**3.1** O processo seletivo será realizado em duas etapas:

**3.1.1** realização da prova de redação;

**3.1.2** entrevista (virtual ou presencial).

**3.2** A prova de redação deverá ser realizada a partir das **14h do dia 26/01/2023**;

**3.3** A nota obtida na redação será de 0 (zero) a 100 (cem).

**3.4** Para candidatos com deficiência auditiva que solicitarem o recurso de intérprete de Libras, a correção da redação considerará a sua singularidade linguística, em atendimento ao disposto pela Lei Federal nº 13.146/2015, art. 30, inciso VI;

**3.5** Para os candidatos que optaram pela utilização das **notas do ENEM**, será realizada a conversão automática da nota cadastrada para a escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme exemplos abaixo:

- Nota de Redação do ENEM: 
$$\frac{750 \times 100}{1000} = 75$$

**3.6** Na classificação dos candidatos, em caso de empate na nota, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- maior nota em Matemática;
- maior nota em Língua Portuguesa;
- maior idade, de acordo com a data de nascimento;
- ordem decrescente do último dígito do CPF (sequencialmente 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1, 0);
- menor número de inscrição.

### **3.7 Entrevista:**

- 3.7.1** Esta etapa será conduzida por comissão especialmente designada para essa finalidade, pelo Diretor da faculdade participante do processo seletivo;
- 3.7.2** Serão convocados para esta etapa, os candidatos que demonstraram melhor resultado na prova de redação, na proporção de 2 (dois) candidatos por vaga;
- 3.7.3** A Faculdade entrará em contato com o candidato para agendar a entrevista, que deverá ser realizada até 28/01/2023, podendo ser presencial ou virtual;
- 3.7.4** A comissão atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao candidato;
- 3.7.5** O candidato que não realizar esta etapa do processo seletivo será desclassificado.

**3.8** A **nota final** de cada candidato para a classificação no processo seletivo será composta pela somatória da média obtida na prova de redação ou da média obtida da redação do ENEM, com a nota obtida na entrevista. A classificação dos candidatos será na ordem decrescente de notas, numa escala de 0 (zero) a 200 (duzentos).

**3.9** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- 3.9.1** não anexar o documento oficial do ENEM (ano de 2016 em diante) que comprove a nota cadastrada, conforme item 2.4.3 (somente para candidatos que optaram por utilizar as notas obtidas no ENEM);
- 3.9.2** não realizar a prova de redação;
- 3.9.3** não comparecer à entrevista;
- 3.9.4** obtiver:
  - nota inferior a 50 (cinquenta) na redação;
  - nota inferior a 50 (cinquenta) na entrevista,

**3.10** Não caberão recursos sobre nenhuma das etapas do processo seletivo.

## **4. RESULTADOS**

**4.1** A lista dos candidatos **classificados após as entrevistas** será divulgada em ordem alfabética, no dia **30/01/2023, a partir das 9h**, na faculdade onde está inscrito.

## **5. MATRÍCULA**

**5.1** O candidato classificado no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula **no dia 30/01/2023**. Para obter informações sobre os horários e procedimentos, o candidato deverá entrar em contato com a faculdade na qual se inscreveu (por telefone, por e-mail ou pelo site da faculdade).

**5.2** A segunda e terceira opção somente serão consideradas quando os classificados e suplentes da primeira opção não forem suficientes para formar a turma.

**5.3** Poderão ser matriculados candidatos portadores de diploma de curso superior.

**5.4** O candidato ou seu representante financeiro, deverá entrar em contato com a faculdade na qual se inscreveu (por telefone, por e-mail ou pelo site da faculdade), para obter informações de como será realizada a entrega dos seguintes documentos:

- cédula de Identidade (RG ou RNE);

- CPF;
- certificado de conclusão do ensino médio;
- histórico escolar;
- certidão de nascimento ou casamento;
- título de eleitor, se maior de 18 anos;
- comprovante de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- candidatos que informaram, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros) ou esteja acometido de doença grave, e que desejem solicitar ajuda técnica específica para acompanhamento das aulas, deverão solicitá-la por escrito, preferencialmente acompanhada por documento que comprove sua condição.

**5.4.1** Para os candidatos que realizaram estudos em outro país:

- parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação;
- Histórico Escolar;
- declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

**5.5** De posse dos documentos listados acima, a faculdade providenciará os seguintes documentos para assinatura:

**5.5.1** requerimento de matrícula preenchido;

**5.5.2** contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado (pelo responsável, se for menor de 18 anos).

**OBSERVAÇÕES:**

- a) será aceito, em caráter provisório, declaração de conclusão do Ensino Médio ou de estar matriculado em curso que lhe permita concluí-lo até a data do início das aulas, devendo dentro do ano da matrícula, apresentar o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio. A não apresentação no prazo estabelecido acarretará o cancelamento da matrícula.
- b) o candidato que apresentar no ato da matrícula a comprovação de que está matriculado em curso que lhe permita concluí-lo até a data do início das aulas, deverá substituir a declaração por outra, informando a conclusão do Ensino Médio e apresentar o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio dentro do ano de matrícula. A não apresentação no prazo estabelecido acarretará o cancelamento da matrícula.
- c) o SENAI-SP verificará a autenticidade do Histórico Escolar, apresentado no ato da matrícula, junto à escola emitente.

**5.6** O valor do semestre dos cursos superiores de tecnologia corresponde a **6 parcelas de R\$ 881,68** ou **8 parcelas de R\$ 661,26** ou **10 parcelas de R\$ 529,00**, e o de bacharelado



---

corresponde a **6 parcelas de R\$ 1.102,10** ou **8 parcelas de R\$ 826,58** ou **10 parcelas de R661,26**, estando sujeito à reajuste anual, conforme legislação em vigor.

- 5.7** A matrícula será efetivada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da primeira parcela do semestre.
- 5.8** O candidato aprovado que não realizar a sua matrícula até o encerramento do prazo previsto, perderá seu direito à vaga. Na hipótese de desistência do curso pelo aluno, deverá ser observado:
- 5.8.1** ocorrendo a desistência entre o 1º (primeiro) e o 7º (sétimo) dia da efetivação da matrícula, sem que o curso tenha se iniciado, a Faculdade SENAI devolverá integralmente ao aluno o valor pago;
  - 5.8.2** ocorrendo a desistência entre o 1º (primeiro) e o 7º (sétimo) dia da efetivação da matrícula, e tendo as aulas já sido iniciadas, a Faculdade SENAI fará a apuração do custo e devolverá ao aluno até 90% (noventa por cento) da importância paga, observado o limite máximo de retenção correspondente a 10% (dez por cento) do total pago pelo aluno para ressarcimento dos custos da mesma Faculdade SENAI;
  - 5.8.3** ocorrendo a desistência após o 7º (sétimo) dia da efetivação da matrícula, e sem que o aluno tenha frequentado as aulas, a Faculdade SENAI devolverá 90% (noventa por cento) da importância paga, ficando estabelecido que os 10% (dez por cento) restantes serão destinados à Faculdade SENAI para custeio das despesas operacionais.
- 5.9** A não comprovação dos documentos exigidos para a confirmação da matrícula acarretará a perda da vaga obtida.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato obter todas as informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo, atentando aos procedimentos do processo de seleção, da divulgação de resultados e de todos os eventos relativos à matrícula.
- 6.2** A não realização da matrícula acarretará a perda da vaga obtida.
- 6.3** A inscrição do candidato implica aceitação total e incondicional das normas constantes deste edital.
- 6.4** Os eventos e as datas previstas neste edital poderão sofrer mudanças visando ao melhor atendimento dos interesses dos candidatos.
- 6.5** As Faculdades do SENAI-SP reservam-se o direito de cancelar ou adiar, provisória ou definitivamente, a oferta futura de um curso:
- 6.5.1** na hipótese extrema da Faculdade ofertante ser atingida por um desastre, nos termos descritos na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, como “o resultado de eventos adversos, naturais ou antrópicos, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade, envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excedem sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios”;

- 
- 6.5.2** caso a quantidade de alunos a serem matriculados não atinja o número mínimo previsto para instalação e funcionamento de uma turma.
- 6.6** Ao concluir o curso e colar grau, o concluinte terá direito ao Diploma de Ensino Superior que será expedido e registrado pela respectiva Faculdade.
- 6.7** O presente processo seletivo complementar só terá validade para classificação de candidatos e preenchimento de vagas nos cursos com início no primeiro semestre de 2023.
- 6.8** Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP que, se necessário, emitirá normas complementares, divulgando-as a todos os candidatos.

A Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos do SENAI-SP.